



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Protocolo nº 2016.00.975.806
CONTRATO Nº F038/2017**

CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: MAEDA & SAMPAIO SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.009.116/0001-69, estabelecida na Avenida Tamandaré, nº 1053, Bairro Vila Planalto, Cidade Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79009-790, Telefone: (67) 3045-2545, E-mail: maetechclimatizacao@hotmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ANDRE LUIZ SAMPAIO**, portador da CI 1627677 SSP/DF e CPF: 820.042.261-53.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço continuado de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de ar Condicionado tipo janela (ACJ), Split e Mult-Split dos equipamentos de ar condicionado instalados em várias localidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Lote 1), celebrado em 09 de agosto de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 - Fica alterada a denominação social da MAEDA & SAMPAIO CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME para **MAEDA & SAMPAIO SERVIÇOS LTDA - ME**, em conformidade com os documentos juntados aos autos de fls. 107/115.

1.2 - Fica alterada, ainda, o endereço da sede e domicílio de Rua Clemente Pereira, nº 206, Bairro Cabreuva, Cidade Campo Grande, UF MS, CEP 79008-130 para **Avenida Tamandaré, nº 1053, Bairro Vila Planalto, Cidade Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79009-790**, em conformidade juntados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato originário, com a seguinte redação:

6.1 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**. A contagem do prazo inicia-se no 1º dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da **Ordem de Serviço** emitida pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos.

2.2 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO PREÇO

3.1 - O valor total anual do contrato, após reajuste, será de **R\$ 1.089.069,00 (um milhão, oitenta e nove mil e sessenta e nove reais)**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

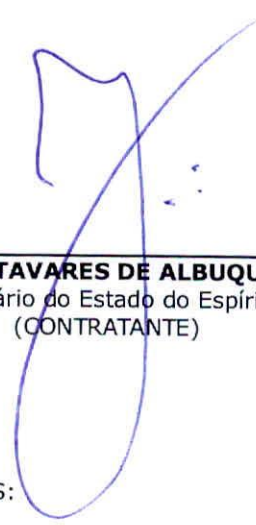
4.1 - Fica incluída na Cláusula Décima Primeira do contrato originário o item 11.4, com a seguinte redação:

11.4 - É facultado ao CONTRATANTE rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada essa pretensão, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário. E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória, 08 de AGOSTO de 2018



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
(CONTRATANTE)



ANDRÉ LUIZ SAMPAIO
Maeda & Sampaio Climatização Ltda - Me
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____